CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES – RS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.394/0001-92, com sede na Avenida Florduarte José Marques, nº 6528, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE;

E de outro lado, a empresa **SIRIEMA COMÉRCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.441/0001-74, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bandeiras oficiais (República Federativa do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul, Município e Poder Legislativo), compreendendo a confecção e entrega dos materiais.

1.2. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).

2.2. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto dar-se-á mediante entrega única, não havendo fornecimento parcelado.

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal.

3.3. A execução deverá observar fielmente as especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. O prazo para execução e entrega do objeto será de até 20 dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais serão recebidos mediante conferência do fiscal do contrato.

4.2. O recebimento somente será considerado válido após verificação da conformidade com as especificações exigidas.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGR:11105441000174

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta de:
RUBRICA: 3390 30 – Material de Consumo
DESDOBRAMENTO: 3390 30 50 – Bandeiras, Flamulas, Insígnias

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal;
6.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a entrega integral do objeto contratado, devidamente recebida e aceita pela CONTRATANTE.
7.2. A vigência poderá ser prorrogada, caso necessário, para conclusão do objeto, mediante justificativa formal devidamente fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por meio de Portaria da Presidência.
8.2. Compete ao fiscal acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto conforme especificações, garantir a qualidade dos materiais fornecidos, substituir eventuais itens em desconformidade, emitir nota fiscal e manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a fiscalizar a execução do contrato, efetuar o pagamento nas condições pactuadas e designar formalmente o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGR:11105441000174

14.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que altere substancialmente os custos da contratação.
14.2. A solicitação deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio das Missões – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com observância da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.
16.3. As partes reconhecem que o presente contrato possui natureza de contrato administrativo, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, não sendo exigível a assinatura de testemunhas para sua validade e eficácia.
16.4. As partes declaram que a autenticidade, integridade e veracidade deste instrumento são plenamente asseguradas pelas assinaturas nele apostas, inclusive quando realizadas por meio eletrônico, produzindo o contrato todos os seus efeitos legais a partir da data da última assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes estabelecem que o presente contrato poderá ser firmado por meio eletrônico e/ou físico, conforme aplicável, sendo consideradas válidas e eficazes todas as assinaturas apostas, independentemente do meio utilizado, para todos os fins de direito.

Santo Antônio das Missões – RS, 29 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES – RS
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões

SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGR:11105441000174

Assinado de forma digital por SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGR:11105441000174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=CACHOEIRINHA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-SERIGR:11105441000174
Dados: 2026.04.29 13:34:42 -03'00'

SIRIEMA COMÉRCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA.
CNPJ nº 11.105.441/0001-74